



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO Nº 21.583, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Poder Executivo
Publicado no Diário Oficial de 22/12/21
de 2021, na forma do Art. 103 da Lei
Orgânica
Funcionário - Mat. 198007

Abre, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III; e devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 2.442, de 29 de dezembro de 2020, art. 6º, I, a.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista-BA, 21 de dezembro de 2021.


Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO Nº 21.583, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANEXO ÚNICO

	2600 – Secretaria Municipal de Saúde – SMS			
Unidade	2601 – Sistema Único de Saúde			
Projeto / Atividade	Elemento de despesa	FR	Acréscimo	Decréscimo
1030300871.013	44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	14.3	0,00	51.000,00
1030300831.014	33.90.30 - Material de Consumo	14.3	0,00	120.000,00
1030300831.014	33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	14.3	0,00	50.000,00
1012200821.017	44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	14.3	0,00	130.000,00
1030100812.037	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.1	0,00	503.000,00
1030100812.037	44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	14.2	0,00	50.000,00
1030200822.042	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.1	0,00	110.000,00
1030200822.120	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.1	0,00	140.000,00
1030100812.121	33.90.30 - Material de Consumo	14.4	0,00	86.000,00
1030500872.122	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.4	0,00	260.000,00
1030200822.044	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.1	1.500.000,00	0,00
Total			1.500.000,00	1.500.000,00

TOTAL GERAL R\$ 1.500.000,00





- I – Edinael dos Santos Pardim, matrícula nº 245590, que a presidirá;
II – João Batista M. Borges, matrícula nº 1010-8;
III – Caroline Dantas Seixas de Oliveira, matrícula nº 15.209-4.

Art. 3º A comissão ora designada tem o prazo de 15 (quinze) dias, a contar do encerramento do exercício, para apresentar Termo ou Ata de Conferência de Caixa lavrado no último dia do mês de dezembro de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista-BA, 21 de dezembro de 2021.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 21.583, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III; e devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 2.442, de 29 de dezembro de 2020, art. 6º, I, a.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista-BA, 21 de dezembro de 2021.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

2600 – Secretaria Municipal de Saúde – SMS				
Unidade	2601 – Sistema Único de Saúde			
Projeto / Atividade	Elemento de despesa	FR	Acréscimo	Decréscimo
1030300871.013	44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	14.3	0,00	51.000,00
1030300831.014	33.90.30 - Material de Consumo	14.3	0,00	120.000,00
1030300831.014	33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	14.3	0,00	50.000,00
	44.90.52 -			



1012200821.017	Equipamentos e Material Permanente	14.3	0,00	130.000,00
1030100812.037	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.1	0,00	503.000,00
1030100812.037	44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	14.2	0,00	50.000,00
1030200822.042	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.1	0,00	110.000,00
1030200822.120	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.1	0,00	140.000,00
1030100812.121	33.90.30 - Material de Consumo	14.4	0,00	86.000,00
1030500872.122	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.4	0,00	260.000,00
1030200822.044	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.1	1.500.000,00	0,00
Total			1.500.000,00	1.500.000,00

TOTAL GERAL R\$ 1.500.000,00

DECRETO Nº 21.584, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Constitui Comissão para proceder ao inventário dos valores em caixa do Fundo Municipal de Educação de Vitória da Conquista.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fulcro no artigo 75, inciso XI, e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.320/64 e na Resolução nº 1.060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão responsável para realizar o Inventário dos Valores em Caixa do Fundo Municipal de Educação em 31/12/2021.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º será composta dos seguintes servidores:

- I – AQUILES PEREIRA DO AMARAL, matrícula nº 24477-6, que a presidirá;
- II – ELIANE SILVA SOUTO MENDES, matrícula nº 1003759-5;
- III – REGINA PEREIRA MEIRA, matrícula nº 0424438-5;
- IV – IVANA O. DANTAS, matrícula nº 03917-3;
- V – JUCIARA DIAS SILVA, matrícula nº 24473-9.

Art. 3º A comissão ora designada tem o prazo de 15 (quinze) dias, a contar do encerramento do exercício, para apresentar Termo ou Ata de Conferência de Caixa lavrado no último dia do mês de dezembro de 2021.